LEI Nº 737/2010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS ATRÁVES DA RESOLUÇÃO N.º05 DE 07 de junho de 2010. CONFORME DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 37 X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Os cargos de pessoal do Poder legislativo de Município de Bela Vista do Toldo – SC criados pela resolução n.º 05 de 07 de junho/2010, terão a remuneração estabelecida na forma abaixo descriminada:

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base
Diretor da Secretaria Legislativa	40	R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Diretor da Secretaria de Administração	40	R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Consultor Jurídico	10	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	40	R$ 510,00 (quinhentos reais)

Artigo 2º - O valor atribuído como salário base de cada cargo, é proporcional á respectiva carga horária e aos requisitos para investidura, e ainda leva em conta a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites de gastos previstos pela Constituição federal e pela lei Complementar (federal) n.101.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 04 de novembro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.